



INFRA S.A.

**RESOLUÇÃO NORMATIVA - INFRASA Nº 2/2023/DIREX-INFRASA/CONSAD-
INFRASA/AG-INFRASA**

Brasília, 18 de maio de 2023.

Dispõe sobre o incentivo às empregadas mães de filhos menores de 7 (sete) anos, no âmbito da INFRA S.A.

A Diretoria Executiva da Infra S.A., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51 do Estatuto Social e, considerando o disposto no Art. 112 da Resolução Normativa VALEC, nº 18/2021/CONSAD-VALEC e, ainda o Decreto nº 4.377, de 13 de setembro de 2002, que promulgou a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher e, o que consta do Processo nº 50050.003556/2023-35, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o incentivo Mãe INFRA que tem por objetivo ampliar o tempo de interação das mães empregadas com os respectivos filhos, no primeiro período de formação da criança, potencializando o bem-estar da empregada e da família.

Parágrafo único. O incentivo previsto no *caput* aplica-se às empregadas efetivas e comissionadas, com filhos menores de 7 (sete) anos de idade, por meio da concessão de 4 (quatro) horas em 1 (um) dia específico da jornada de trabalho semanal, mediante acordo com a chefia imediata, e registro na Superintendência de Gestão de Pessoas, por meio de requerimento disposto no Anexo desta Resolução.

Art. 2º O incentivo Mãe INFRA não se aplica nas seguintes situações:

I - empregadas em viagens à serviço; e

II - nos dias de redução excepcional de expediente, pontos facultativos ou de outros incentivos que reduzam a jornada diária de trabalho.

§1º Não será permitido à empregada exceder jornada de trabalho nos dias de usufruto do incentivo objeto desta Portaria.

§2º O incentivo não usufruído no dia especificado, devido à ausência, afastamento, licença ou quaisquer outros motivos, não enseja em acumulação de para usufruto em período posterior.

§3º Os demais procedimentos relativos ao registro da concessão do incentivo no controle de frequência da empregada, bem como participação de empregadas em regime de teletrabalho, serão divulgados pela Superintendência de Gestão de Pessoas.

Art. 3º O incentivo Mãe INFRA não se comunica com outros benefícios previstos em outros Planos de Cargos e Salários.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da INFRA S.A.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA

Diretora-Presidente Substituta

ANEXO

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE HORAS DO PROGRAMA “MÃE INFRA”

Dados do(a) Solicitante

Nome completo: _____

Lotação: _____

CPF: _____ . _____ . _____ - _____

Matrícula SIAPE: _____

Telefone: () _____ - _____

E-mail: _____

Dia para usufruto do benefício:

Segunda-Feira ()

Terça-Feira ()

Quarta-Feira ()

Quinta-Feira ()

Sexta-Feira ()

Turno do dia para usufruto do benefício:

Manhã - 8:00 às 12:00 ()

Tarde - 14:00 às 18:00 ()

Declaro que li os termos a Resolução nº XXXX, de XX de XXXX de 2023, e que estou ciente dos seus termos.

_____-_____, ____/____/____

(local e data)

(assinatura - EMPREGADA)

De acordo com a concessão, conforme especificações acima:

(assinatura- CHEFIA IMEDIATA)



Documento assinado eletronicamente por **Elisabeth Alves da Silva Braga, Diretora Presidente - Substituta**, em 18/05/2023, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7142176** e o código CRC **17602ADA**.



Referência: Processo nº 50050.003556/2023-35



SEI nº 7142176

ST SAUS Quadra 1 lotes 3 a 5 e Ed. Parque Cidade Corporate, torre C, 7 e 8 andares, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: